

LEI Nº 61/81

DE 14/11/81

Publicado no Diário Oficial nº
1.178, pág. 15 em 26.11.81

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de São Jorge d'Oeste
para o exercício de 1.982.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adelarte Umiltro Debortoli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício de 1.982, pelo anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de Cr\$-... 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será concretizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, e de Capital na Forma de Legislação vigente e classificada de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	107.200.000,00
Receita Tributária	Cr\$	24.390.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	300.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	79.880.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	2.630.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	62.800.000,00
Operações de Crédito	Cr\$	15.000.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	1.800.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	46.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	170.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte Desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	1.988.000,00
Câmara Municipal	Cr\$	1.988.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	168.012.000,00

Continuação ...

- Governo Municipal	Cr\$	3.181.000,00	
Div. de Administração	Cr\$	30.870.500,00	
Div. de Finanças	Cr\$	4.327.000,00	
Div. Serv. Urbanos	Cr\$	29.190.000,00	
Div. Serv. Rodoviário	Cr\$	64.805.000,00	
Div. Educação e Cultura	Cr\$	28.570.000,00	
Div. de Saúde e Saneamento	Cr\$	7.068.500,00	
TOTAL DA DESPESA.....		Cr\$	170.000.000,00

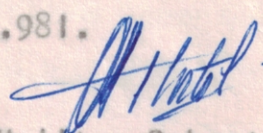
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com a Legislação Vigente, em qualquer mês do Exercício financeiro, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender insuficiências de caixa.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros), observada a Legislação Vigente.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até 40% (Quarenta por Cento), do total das despesas fixadas para o exercício de 1.982, através de Decreto, servindo como recurso os constantes no parágrafo 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 14 dias do mês de novembro de 1.981.


Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL